

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -  
UNILA, E O INSTITUTO DE  
TECNOLOGIA APLICADA E  
INOVAÇÃO – ITAI.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, PTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, **DIANA ARAUJO PEREIRA**, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação - ITAI, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrado sob o nº 01.573.107/0001-91, com sede em Av. Tancredo Neves, 6731 - Parque Tecnológico Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, 85867-900, inscrita no CNPJ nº 01.573.107/0001-91, ora representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Elias Garcia, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXX052XX - SESP/PR, e pela Diretora de Programas e Projetos, Profª. Dra. Alessandra Bussador, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº XXX052XX, SESP/PR doravante denominada simplesmente ITAI; Considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.022361/2023-46; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus regramentos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a Transposição de modelos de ações sociais inovadoras induzidos por projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária na cidade de Foz do Iguaçu e municípios limítrofes ao lago de ITAIPU, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## **CAPÍTULO II - DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do objeto, constante da Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, independente da sua transcrição.

## **CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As obrigações da Unila e do ITAI são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

#### **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 451, de 18 de dezembro de 2017.

#### **CAPÍTULO V – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

#### **CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, metodologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste instrumento, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica acordado que, na hipótese de existir direitos relativos a Propriedade Intelectual porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste

Instrumento, salvo os de natureza moral, será de titularidade comum entre os partícipes, e a definição dos direitos e obrigações dos partícipes, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A distribuição dos resultados financeiros, originados da exploração comercial do(s) produto(s) tecnológico(s) (técnicas, produtos, metodologias, processos, patentes, know-how), resultantes das atividades realizadas em decorrência do presente instrumento, serão compartilhadas na proporção dos recursos financeiros e econômicos investidos por cada parte do projeto.

h) Por fim, indica-se que na hipótese de avanços específicas, a serem celebradas, tendo como base este Acordo de Cooperação Técnica, que este Núcleo de Inovação Tecnológica seja consultado previamente para parecer técnico.

#### **CAPÍTULO VII- DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

#### **CAPÍTULO VIII- DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

#### **CAPÍTULO IX – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

#### **CAPÍTULO X - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes

## **CAPÍTULO XI – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto nº 10.608, de 2021 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA  
APLICADA E INOVAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Diana Araujo Pereira**  
Reitora

\_\_\_\_\_  
**Nome: Prof. Dr. Elias Garcia**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Nome: Profª. Dra. Alessandra Bussador**  
Diretora de Programas e Projetos

TESTEMUNHAS DO ATO:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

## **ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO**

### **1. DADOS DOS PARTICIPES**

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitora, a Sra. Diana Araújo Pereira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação - ITAI.

Partícipe II – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação, doravante denominada simplesmente ITAI, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Elias Garcia e pela Diretora de Programas e Projetos, Prof<sup>ª</sup>. Dra. Alessandra Bussador, já devidamente qualificados no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e ITAI.

### **2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

#### **a) Identificação do objeto**

Nome: Transposição de modelos de ações sociais inovadoras induzidos por projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária na cidade de Foz do Iguaçu e municípios limneos ao lago de ITAIPU.

Desenvolver e transpor metodologias de inovação social por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, visando a produção de conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta na comunidade local, cumprindo suas metas de compromisso social.

b) Período de Execução: 5 anos.

#### **c) Contrapartidas:**

I – UNILA:

- Apoio técnico de docentes membros dos grupos de pesquisa na elaboração das ações (definição de objetivos, execução da ação, produção de material, formação de agentes mediadores);

- Envolvimento de estudantes, a partir da curricularização da extensão, nas ações planejadas entre as instituições parceiras;
- Disponibilização de bolsas, via editais já existentes (Iniciação Científica e Extensão), destinados aos estudantes;
- Ampliação, quando for o caso, de parcerias com ações e projetos de pesquisa e extensão da universidade coordenados por outras equipes com interesse em inovação social e tecnológica;

#### II – ITAI:

- Facilitação de apoio técnico educativo de equipe Administrativa e de Projetos;
  - Disponibilização de Equipamentos eletrônicos (notebooks, computadores e outros acessórios);
  - Viabilização, quando for o caso, de bolsas para graduandos e recém graduados para atuação conjunta na ação.

#### d) Obrigações dos partícipes:

##### I – UNILA:

- a) Idealizar, na parceria, as ações demandadas no plano de trabalho;
- b) Executar as etapas referente ao apoio técnico sob sua responsabilidade;
- c) Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução de cada uma das ações sob coordenação de docentes;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos e ações acordados;
- e) Oferecer formação e acompanhamento a estudantes que atuarão nas ações executadas;
- f) Busca ativa de editais de fomento externo (agências governais e não governamentais);
- g) Submissão de projetos em cooperação para futuros convênios e parcerias; e
- h) Divulgar os resultados acadêmicos e científicos tanto em eventos da área bem como em revistas especializadas.

##### II – ITAI:

- a) Fornecer os recursos e elementos científicos inerentes aos trabalhos a serem desenvolvidos sob sua responsabilidade;
- b) Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos e ações acordados;
- c) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

- d) Permitir acesso à infraestrutura física e institucional do ITAI (laboratórios e equipamentos), sob demanda e devidamente acordado entre as partes.
- e) Requisitar apoio técnico nos projetos, ações e convênios contemplados em editais e chamamentos públicos e privados;
- f) Favorecer a captação de recursos financeiros externos para a execução das ações;
- g) Incluir a IES no desenvolvimento de pesquisas de caráter educativo, científico e social do ITAI;
- h) Divulgar os resultados nas ações desenvolvidas em parceria com a UNILA e
- I) Acompanhar e auxiliar na prestação de contas técnicas e financeiras.
- h) Unidade responsável: Instituto Latino-Americano de Letras, Artes e Ciências Humanas.
- i) Coordenadores pela UNILA:  
Titular: Mariana Cortez.  
Auxiliar (opcional): Diego Flores.
- j) Coordenadores pelo ITAI:  
Titular: Alessandra Bussador.  
Auxiliar (opcional): Elida Suellen dos Santos.

### 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

Para a realização do presente projeto, o arranjo institucional é formado por 2 instituições. A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, via projeto de ensino, pesquisa e extensão, e INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO – ITAI, que possui 27 anos de ampla experiência em desenvolvimento e execução de projetos e pesquisas de alta performance em tecnologia e inovação com o objetivo de fortalecer campos educacionais e científicos. A UNILA e ITAI possuem histórico de atuação conjunta em diversos projetos e ações que foram relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico na região. Nesse âmbito, a parceria, por meio deste convênio de cooperação técnica, ampliará as oportunidades e garantirá que os projetos de ensino, pesquisa e extensão continuem atuando para o desenvolvimento educativo e social da região. Especificamente, a ação de ensino, pesquisa e extensão desenvolvida na UNILA, e que induz a presente parceria, conta com a experiência de quase uma década promovendo ações sociais e educativas na região trinacional e tem potencial para atuar conjuntamente na execução do plano de trabalho que visa desenvolver e transpor metodologias de inovação

social por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, a fim de gerar conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta com a comunidade local.

Alguns aspectos que reforçam a parceria são:

- **Complementaridade:** A parceria pode unir áreas de conhecimento, permitindo que os resultados da pesquisa acadêmica possam ser aplicados no desenvolvimento de tecnologias educativas e sociais inovadoras;
- **Recursos:** A parceria pode fornecer recursos econômicos adicionais para ambas as partes, como acesso a laboratórios e equipamentos, financiamento para pesquisas conjuntas e oportunidades de formação e desenvolvimento para estudantes e pesquisadores;
- **Inovação:** A parceria pode estimular a inovação e o empreendedorismo social, permitindo que os resultados da pesquisa sejam utilizados para desenvolver novas metodologias visando as metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030: OSD 4 - Educação de qualidade; 10 – Redução das desigualdades e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
- **Benefícios para a sociedade:** A colaboração pode ter um impacto significativo na sociedade, com o desenvolvimento de tecnologias e soluções que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social;
- e
- **Desenvolvimento de habilidades:** A parceria pode fornecer oportunidades para estudantes e pesquisadores desenvolverem habilidades importantes para sua formação como trabalho em equipe, compromisso social, pensamento crítico e resolução de problemas.

#### 4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

A UNILA em seu “Plano de Desenvolvimento Institucional”, PDI, (2019-2023) destaca como característica determinante de seu projeto a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim no que diz respeito à extensão pretende: “Elaborar políticas conjuntas que promovam equidade entre ensino, pesquisa e extensão” e “Ampliar o papel da extensão como espaço interdisciplinar” (p. 132). Ambas as metas descritas estão contempladas neste plano de trabalho de cooperação técnica, no qual as ações preveem a ação indissociável entre as atividades fins da instituição, já que busca promover a transposição de metodologias de inovação educativa e social tanto na implementação de equipamentos



educativo-culturais como na formação de discentes e egressos para atuações profissionais com compromisso social. A característica interdisciplinar da implementação da “Praça de Ciências”, como primeira ação dentro de um programa maior, visa a “Implantar uma Praça das Ciências com brinquedos interativos e com tecnologia educacional e desenvolver atividades ludo-pedagógicas de disseminação e popularização das ciências na Associação Um Chute para o Futuro para crianças, jovens e adultos”. Essa ação demanda o encontro e a reflexão entre diferentes áreas do conhecimento como educação, tecnologia, mediação cultural, letras etc., tendo como diretriz os seguintes objetivos de desenvolvimento sustentável previstos da Agenda 2030: OSD 4 - Educação de qualidade; 10 – Redução das desigualdades e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

Neste sentido, é de interesse da Universidade aproximar-se dos principais atores locais e regionais e compatibilizar a agenda institucional com as agendas locais e regionais (p.132). O ITAI é importante ator social na região e está vinculado ao Parque Tecnológico de Itaipu e tem como objetivo “a promoção da inovação, do ensino, da pesquisa, por meio da integração e mobilização de entidades governamentais, da sociedade civil organizada, acadêmicas, de instituições de pesquisa e entidades de fomento, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentáveis” (estatuto do ITAI), tal objetivo constitui-se como mais uma das justificativas para a execução e ampliação deste plano de trabalho. A execução do piloto Praça de Ciências, em parceria com o projeto social “Um chute para o futuro”, visa atender escolas (Secretaria Municipal de Educação) e a comunidade do entorno da instituição, o bairro Porto Belo, no qual o campus Integração (UNILA) está sediado.

Ademais, UNILA e ITAI pretendem como objetivo comum o estabelecimento de outras parcerias (“Aperfeiçoar a capacidade para estabelecer e manter parcerias externas” – p. 131), bem como “Viabilizar instrumentos de captação e execução de recursos externos”. Estas metas estão contempladas neste plano, pois estão compreendidas entre as contrapartidas e compromissos da instituição parceira.

Entende-se, ainda, que este arranjo institucional pode ser ampliado para outras ações da UNILA, buscando garantir o amplo diálogo desejado pela parceria.

## 5. OBJETIVO GERAL

Desenvolver e transpor metodologias de inovação social por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, visando a produção de conhecimento novo, a formação humana e técnica do alunado, bem como a atuação direta com a comunidade local.

Inicialmente, o plano de trabalho prevê duas ações concomitantes: 1) a formação pedagógica de agentes (estudantes bolsistas, voluntários externos à universidade) para a atuação no equipamento educativo da “Praça da Ciência” que será construída no projeto social “Associação um chute para o futuro” que tem por objetivo “Implantar uma Praça das Ciências com brinquedos interativos e com tecnologia educacional e desenvolver atividades ludo-pedagógicas de disseminação e popularização das ciências na Associação Um Chute para o Futuro para crianças, jovens e adultos” e 2) a produção de material didático pedagógico para a implementação e visitação de escolas no novo equipamento.

Por meio desses objetivos, o plano de trabalho propõe-se a realizar projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, transferência de conhecimento, formação crítica dos estudantes, planejamento e desenvolvimento institucional, projetos sociais e desenvolvimento de conteúdos, técnicas e metodologias interativas, inclusivas e práticas para a popularização das temáticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, ampliando e fortalecendo o desenvolvimento educacional, tecnológico e social.

## 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar grupos técnicos para definição das pesquisas e ações nas escolas, projetos sociais e demais espaços de aprendizagem;
- Captar recursos de fontes de fomento/financiamento para concessão de bolsas e desenvolvimento de projetos;
- Realizar ações de formação de estudantes, educadores e lideranças;
- Desenvolver a produção de material didático e conteúdo para a divulgação das atividades e ações;
- Desenvolver mecanismos e ações para promover a interação entre os atores do ecossistema educacional e de inovação, como forma de fortalecer suas atividades e desenvolvimento tecnológico;
- Implementar ações de inovação educativa e social no projeto Praça da Ciência, realizada conjuntamente com o programa Chute para o futuro, na cidade de Foz do Iguaçu; e
- Realizar a transposição metodológica para novo equipamento educativo-cultural.

## 6. BENEFICIÁRIOS

- Estudantes/Acadêmicos da UNILA;
- Professores, pesquisadores e educadores da UNILA, escolas, projetos sociais e outros ambientes de aprendizagem;
- Crianças, jovens e adultos que estejam matriculados ou participam das atividades nas escolas, projetos sociais e outros ambientes de aprendizagem; e
- População de Foz do Iguaçu e municípios limieiros ao lago de ITAIPU.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Com compromisso social, os resultados das pesquisas científicas e tecnológicas, assim como seus métodos, muitas vezes estiveram limitados somente à comunidade científica, ou seja, o acesso e interesse ao processo e resultados se limitavam aos laboratórios e cientistas. Por muito tempo o conhecimento científico esteve restrito a um pequeno grupo de pessoas onde a construção desse conhecimento era feito desvinculado da sociedade. A preocupação deste plano de trabalho recai sobre resultados e métodos que cheguem até um grupo maior de pessoas. Novos meios de acesso devem, por isso, ser fomentados para que estreitem caminhos entre agentes governamentais (ITAI e UNILA) e comunidade geral, superando a disseminação e fortalecendo a divulgação e popularização da inovação social e da ciência. Levar estudos e resultados de pesquisas para espaços de fácil acesso da população e com métodos que respeitem a realidade da região, tendo como foco o sucesso da absorção do conhecimento por essa comunidade. Para que esse objetivo seja alcançado, tem-se como resultados esperados:

- Formar grupos técnicos e científicos de pesquisa;
- Captar recursos econômicos e financeiros para viabilização dos projetos;
- Desenvolver habilidades e competências técnicas e sociais;
- Criar e ampliar o desenvolvimento de materiais e conteúdos de qualidade e com acesso gratuito para a população;
- Ampliar a integração entre os atores do ecossistema de inovação;
- Disseminar a cultura da inovação e criatividade e estimular o conhecimento científico de forma transversal na sociedade;
- Aumentar o número de eventos com temáticas voltadas à pesquisa, inovação e tecnologia, especialmente nas instituições de ensino superior;

- Ampliar a representatividade da UNILA por meio da atuação do ITAI como instituição parceira; e
- Divulgar os resultados obtidos em eventos e revistas científicas.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Metas</b>	<b>Período de execução (por ano)</b>
Gestão da Parceria Institucional	Estruturação das equipes, planejamento das ações e acompanhamento/monitoramento das ações. Formação da equipe gestora; Formação grupos técnicos;	Implementação da Praça de Ciências	Ano 1
Implementação da Praça de Ciências	Formação de estudantes mediadores; Produção de material didático pedagógico	Execução das visitas guiadas no equipamento	Ano 1
Desenvolvimento dos projetos e ações	Registro das ações e metodologias; Avaliação dos avanços e debilidades do projeto	Redação de transposição metodológica para novo equipamento	Ano 2

	Idealização de nova ação		
Captação de Recursos e formação de redes de parcerias	Submissão de projetos para editais de bolsas e recursos; Realização de reuniões com instituições parceiras. Projetos submetidos; Recursos captados; Parcerias formalizadas	Formalização de Parcerias e Convênios	Anos 1, 2, 3 e 4
Implementação de equipamento educativo-cultural	Estruturação das equipes, planejamento das ações e acompanhamento/monitoramento das ações. Formação da equipe gestora; Formação grupos técnicos;	Implementação	Ano 4
Transposição de metodologia	Formação de estudantes mediadores; Produção de material didático pedagógico	Formação de agentes culturais	Ano 5

Divulgação dos resultados	Participação em eventos científicos; Publicação em revistas especializadas		Anos 2 a 5
Prestação de contas	Organização dos documentos Redação dos relatórios		Ano 5

O presente Plano de Trabalho se remete às todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e ITAI.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA  
APLICADA E INOVAÇÃO**

---

**Mariana Cortez**  
Coordenadora Plano de Trabalho

---

**Alessandra Bussador**  
Coordenadora Plano de Trabalho



---

*Emitido em 08/12/2023*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/12/2023 16:52 )*  
MARCOS BRENO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DICONI (10.01.05.26.01.04)  
Matrícula: ###527#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo:  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/12/2023** e o código de verificação: **97f3f25a81**